

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## RECIBO DE RETIRADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos o EDITAL DE LICITAÇÃO nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com) e [prefeituradecristinamg@yahoo.com.br](mailto:prefeituradecristinamg@yahoo.com.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação, do encaminhamento das retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cristina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sandra Maria Araújo de Medeiros**  
**Pregoeira**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 016/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**

## PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 002/2020 de 02/01/2020, torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 964/2007 subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Para o recebimento dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia **27 de Agosto de 2020, até às 9h30m**, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura, sito na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG.

O início da abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **9h30m**, do dia **27 de Agosto de 2020**, na Sala de Reuniões, no mesmo endereço mencionado no item anterior, seguindo-se, após, a abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

## 1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física**, para a prestação de serviço de elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico em 07(sete) unidades escolares municipais e na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, de acordo com as rotas previstas no **Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital**;

1.2. A Prestação dos Serviços deverá ser efetuada mediante autorização da Prefeitura conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizada pelo responsável legal.

1.3. Local designado: de acordo com os locais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

1.4. Prazo para início dos serviços: imediato, contados do recebimento da ordem de serviço.

1.5. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e gerais dos serviços exigidos na contratação, sendo que sua

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes da Administração Municipal.

## 2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações nos órgãos oficiais e facultativos de publicação, citados no item anterior, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no “campo” de informações do recibo do edital para eventuais futuras comunicações, sendo que os mesmos deverão estar completos e legíveis.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com); pelo telefone (35) 3281-1100 - ramal 24; pelo fac-símile (35) 3281-2095; via correio através do endereço mencionado no preâmbulo, encaminhado a pregoeira ou ainda pessoalmente, neste mesmo endereço, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.4. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail ou fac-símile, e publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link “Licitações e Contratos”, sendo enviadas aos demais interessados, para conhecimento.

2.5. No site citado serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que a pregoeira julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

2.6. **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição dirigida à pregoeira, a ser protocolada por servidor responsável quando entregue pessoalmente na sede da prefeitura, ou preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com), ou ainda via correio, desde que dentro dos prazos acima determinados, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

2.6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública).

2.6.2. Os documentos citados no subitem anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.3. A Prefeitura e a pregoeira não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pela Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6.4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º da Lei federal nº 8.666/93.

2.6.5. A decisão da pregoeira será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no item 4 desta seção, dando-se ciência a todos os interessados.

## 3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

3.1.1 **No caso de empresas, a participação será restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) e pessoa física, de ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Cristina, que atendam todas as exigências constantes deste Edital, a teor do art. 4º da Lei Federal nº 10.502/02; Lei Complementar nº 123/2006 alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2020;

3.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, da Lei complementar 123/06, e demais normas da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III**.

3.3. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa física e jurídica:

a) Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

c) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;

f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

*f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que há prestação de serviços, realizadas por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de microempresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.*

g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

h) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

i) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

j) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.4. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, nos termos da lei;

4.2. As empresas e pessoas físicas poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade. Em se tratando de Micro empreendedor individual – MEI apresentar o certificado do mesmo, no caso de pessoa física, deverá apresentar documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de endereço e **declaração conjunta - anexo III**.

4.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira para autenticação.

b) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela pregoeira, durante a sessão de abertura dos envelopes: Proposta e Documentação;

4.3. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto a pregoeira implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.4. Deverá ser apresentada no Credenciamento a **Declaração Conjunta** conforme **Anexo III** do edital, devendo ser apresentada e entregue a pregoeira, por fora do envelope de habilitação;

4.5. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

4.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, ou;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;

c) Documento Oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

4.7. *O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de ME ou EPP não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecida Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e nem poderá participar da licitação, sendo a mesma exclusiva para ME, EPP e ou equiparadas;*

4.8. *A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;*

4.9. Caso não haja comparecimento de representante da empresa licitante e ou pessoa física, durante à sessão pública, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário estabelecido neste edital, sendo **obrigatória** a inserção da **Declaração conjunta - anexo III** no envelope de Habilitação, juntamente com os outros documentos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## 5 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os documentos de Licitação deverão em 02 (dois) envelopes de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

<p><b>Envelope n.º</b> __ Prefeitura Municipal de Cristina Processo Licitatório n.053/2020 Pregão Presencial n.º014/2020 Licitante: <b>Razão Social e Endereço</b></p>
--

## 6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo **Anexo IV**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado.

6.2. O envelope 01 - PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;
- b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;
- c) Indicação da prestação de serviços, seu preço total, em algarismo e por extenso;
- d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais**.

6.3. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

6.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura de Cristina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

6.4.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, **computando-se todo o custo para prestação dos serviços**, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

6.7. O preço deverá ser cotado considerando-se a prestação de todos os serviços nos locais dos eventos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte de equipamentos e acessórios, traslado da equipe técnica de montagem e desmontagem e de monitoramento e apoio logístico; fretes, alimentação, água, dentre outros encargos.

6.8. Ser apresentada em **01 (uma) via impressa**, em idioma e moeda nacional, podendo conter **até 02 (duas) casas decimais**, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da empresa licitante;

6.9. Deverá ser observado o preço de referência para cada item do objeto licitado, conforme estabelecido na Planilha Estimativa de Preços médios unitários – **Anexo IX não** devendo os **preços finais ofertados** ultrapassar tais valores.

## 7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes que ofertarem o **MENOR PREÇO e forem classificados provisoriamente em 1º lugar**, como condição para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no Envelope 02:

### 7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica e Física, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante e no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

g) Declaração Conjunta, conforme modelo do **Anexo III**;

## **7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Federal conjunta, abrangendo INSS, **tanto para pessoa física como para jurídica**;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante, **tanto para pessoa física como jurídica**;
- e) Certidão de Regularidade quando ao Tributo Municipal, emitida pelo município da sede do licitante, **tanto para pessoa física como jurídica**;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CRF FGTS, **somente pessoa jurídica**;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, **somente pessoa jurídica**.

**Observação Importante:** Quanto às Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, quando houver, deverão ser apresentadas uma ou mais (conforme normas de cada Estado), que se refiram aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. (Ex.: apresentar 01 (uma) Certidão de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda + 01 (uma) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com efeitos de Positiva sobre Débitos Tributários da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município, Estado ou da Federação), no caso de pessoa jurídica;

## **7.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:**

Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não ultrapasse aquele constante nesta alínea;

**7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão

## **7.4. Dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**a) Comprovação de registro** ou inscrição da empresa ou do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**;

**b) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante que executou os serviços de características semelhantes;

**b.1)** Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, no caso de pessoa física.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.6. Os documentos apresentados no credenciamento serão dispensados na habilitação.

## 8. Disposições Gerais

8.1. No envelope n.º 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.

8.2. O documento original apresentado para autenticação pela pregoeira, será devolvido após conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

8.3. A pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.5. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos a pregoeira poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.6. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei complementar 147 de 7/4/14:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.8. Esse prazo, que se refere ao § 1º **não é válido para documentos faltosos**, ou seja que não se encontrem no envelope de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.12. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

## 9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para a pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

9.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

9.5. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação** (Anexo III o envelope de habilitação) e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.502/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.5.1. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.6. A pregoeira, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes;

9.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.7. A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)** da menor proposta, para participarem de lances verbais.

9.8. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9.. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

9.9.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. No caso de desclassificação da proposta de menor preço do licitante a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.12. A pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.13. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14. *Se a pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.*

9.15. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.16. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela pregoeira, mediante diligência junto ao licitante.

9.17. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.

9.18. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.19. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

9.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.21. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.22. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.23. Após o exame das Propostas, a pregoeira fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

9. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope **“Documentação de Habilitação”** do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:

a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pela pregoeira e membros da CPL, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;

b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela pregoeira, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal n.º 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), “link licitações”; bem como poderá ser enviado por e-mail ou via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

9.24. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.25. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.26. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar à pregoeira a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.26.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela pregoeira;

9.26.2. A proposta deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, aos cuidados da pregoeira, no endereço à Praça Santo Antônio, n.º 28 – centro, Cristina/MG ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

protocolizada neste mesmo endereço, na sala do departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h30m e das 12h30m às 16h30m.

9.27. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes;

9.28. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso.**

10.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do pregoeira, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.

10.4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do pregoeira, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 10.2 desta seção;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- c) Ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com) com assinatura digital e posteriormente por via correio, à Prefeitura Municipal de Cristina/MG, no endereço à praça Santo Antônio, nº 28 – centro, CEP: 37476-000, aos cuidados do pregoeira; desde que seja recebido no setor de protocolo da Prefeitura dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Compras e Licitações, neste mesmo endereço, em **uma via original**,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.7. O Prefeito Municipal e o pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*10.9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;*

10.10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), "link licitações", bem como através do envio do resultado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.

## 11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa e/ou pessoa física adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e retirar a respectiva nota de empenho.

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título XII deste edital.

11.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

11.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa e/ou pessoa física adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.5. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.6. O prazo da contratação será 12 (doze) meses com início **em \_\_ de \_\_ de 2020 com término em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021**, podendo ser aditivado, através de termos aditivos próprios.

## 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeira **adjudicará** o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior **homologar** o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos, porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação.

14.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas.

14.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou ordem de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

14.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os valores negociados, em razão da incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras e Licitações – CPL ou no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado no Gabinete e Secretaria do Prefeito.

14.6. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O licitante vencedor, não cumprir as exigências da ordem de fornecimento que deu origem à aquisição;

b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento da prestação de serviços licitado, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.

14.7. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição do referidos materiais.

14.8. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento (A.F.)** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da pregoeira, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.9. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; a pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, conforme a execução dos serviços e somente após a emissão das notas fiscais, desde que devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

15.2. O pagamento será realizado em até *05 (cinco) dias úteis após a execução de cada serviço* e conferência e aprovação dos serviços, desde que as referidas notas sejam entregues na tesouraria da Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou encaminhadas nos e-mails: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com) e [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com);

15.3. O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo contratado e será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da prestação dos serviços.

15.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do serviço.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

15.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

15.7. O CONTRATADO, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade Federal e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do profissional, sempre que solicitadas.

15.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da prestação de serviços, serão recusadas e não pagas, deverão ser conforme conferência e autorizações de serviços, conforme relatório da Secretaria Municipal de Educação.

## 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito à indenização, nos casos:

- a) unilateralmente pela CONTRATANTE, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) de não cumprimento de quaisquer obrigações do contrato;
- g) de alteração das especificações e da qualidade dos serviços prestados;
- h) de atraso injustificado na execução do contrato;
- i) de paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- j) por decretação de falência.

16.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

## 17- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. **Sr. Marcelo Pereira Azevedo**, Secretário Municipal de Educação, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

17.2 - O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto deste pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

17.4 - A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

17.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos produtos, o servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, o **Sr. Marcelo Pereira Azevedo**, Secretário Municipal de Educação, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

## 18- DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. Do licitante vencedor:

- a) Elaborar o Projeto arquitetônico atualizado e em meio digital "autocad" nos locais da prestação de serviços;
- b) Fornecer os arquivos digitais em CAD;
- c) Prestar todos os esclarecimentos adicionais, quando solicitado;
- d) Realizar duas (2) visitas técnicas, uma para vistoriar o imóvel no desenvolvimento do projeto e outra para orientação na execução dos sistemas;
- e) Acompanhar os projetos junto ao Corpo de Bombeiro até a aprovação (para projetos Técnico e a emissão do AVCB após a execução por parte da prefeitura (para projetos Técnicos Simplificados);
- f) Executar todas as atividades previstas no contrato;
- g) Assumir todas as despesas de refeição, hospedagem e traslado durante a execução do contrato, bem como de visitas/viagens extras e as taxas cobradas pelo Corpo de Bombeiros, com as pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- h) deslocar-se em veículo de sua propriedade, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao perfeito andamento da execução do serviço;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato;
- k) Recolher o INSS (11%), ISS (2%) e I.R. (quando for o caso) referentes à prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

- l) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- m) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- n) Realizar os serviços, conforme descrito na regime de execução deste Termo, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- o) Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação em relação à execução das atividades previstas;
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou à terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- q) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo efetivar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- r) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos etc;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;
- t) Responsabilizar-se **por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- u) Enviar o nota fiscal prazo estipulado na ordem de serviços no seguinte e-mail: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com) e [notasfiscais@pmcristina.com.br](mailto:notasfiscais@pmcristina.com.br), e confirmar o recebimento do mesmo;
- v) **Fornecer duas cópias dos projetos impressas e uma cópia em meio digital,** após sua elaboração, além da ART devidamente assinada e os relatórios de aprovação e emissão da Aprovação da Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB pelo CBMMG, sendo essa última após a execução do projeto, que será feito por empresa especializada;
- w) indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, devido a negligência na execução do presente contrato;
- x) Apresentar Prova de Registro ou inscrição do profissional junto ao Corpo de Bombeiros;
- y) **Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados,** na reunião do pregão, até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

## 18.2. Do Município:

- a) Acompanhar a execução do serviço prestado, observando a sua qualidade;
- b) Disponibilizar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

serviço;

c) Autorizar a realização das vistorias e medições;

d) Implantar as medidas de segurança nas edificações;

e) Realizar o pagamento pelo serviço prestado, quando devidamente solicitado, conferido e aceito;

f) Efetuar o desconto dos impostos devidos (INSS, ISS e IR), conforme legislações em vigor;

g) Permitir o livre acesso do profissional aos locais, quando necessário;

h) Publicar o extrato do contrato.

## 19 – DA VISITA TÉCNICA

**19.1. A visita técnica É FACULTATIVA e poderá ser realizada por representante legal ou Responsável Técnico da Empresa e profissional autônomo, sendo que os mesmos deverão estar devidamente credenciados e de posse da Carteira de Habilitação Profissional emitida pelos órgãos de registro competentes, se for o caso; conforme Anexo V;**

19.2. A visita técnica poderá ser realizada até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, devidamente agendada no Departamento de Licitações da Prefeitura, onde serão esclarecidas todas as dúvidas sobre os locais da prestação de serviços.

18.3. O Setor de Engenharia emitirá um Atestado de Visita Técnica à empresa licitante que **poderá** ser apresentado junto às documentações de habilitação na abertura da licitação;

18.4. Caso a empresa licitante interessada ou profissional (pessoa física) não deseje fazer a Visita Técnica aos locais da prestação de serviços, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a **Declaração de Renúncia**, conforme modelo Anexo VI.

## 20 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.02 12.122 0009 2.0036 – *Manutenção do Serviço de Administração Escolar*; 02.04.01 12 361 0006 2.0030 – *Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental*; 02.04.01 12 365 0007 2.0033 – *Manutenção das Atividades da Creche Municipal*; 3390 3600 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*; 3390 3900 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*;

20.2. Os recursos financeiros a serem utilizados serão provenientes de:

101 – Educação

147 – Qese

119 – Fundeb

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 combinada com a Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Este licitação poderá ser:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

21.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta de pessoa jurídica e física;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Visita técnica (pessoa jurídica e pessoa física);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita técnica (pessoa jurídica e pessoa física);
- e) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- f) Anexo VIII – Planilha Orçamentária de composição de custos unitários, orçados por empresa e profissionais autônomos;
- g) Anexo IX – Planilha Orçamentária de custos (preços médios).

21.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

21.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

21.10. As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

oficial da Prefeitura [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link "licitações", enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.11. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de comprar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

21.13. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.14. - O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 24.308,66** (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos), sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

## 22 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

22.1. O contratado deverá executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT e conforme o que preconizam todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de acordo com o Decreto nº 44.746/2008 e as ITs (Instruções Técnicas) do mesmo CBMMG.

22.2.A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

22.4. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05;

22.5. Em caso de dúvida sobre os locais de prestação de serviços poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Educação, pelo telefone (35) 3281-1221 ou ainda pelo e-mail: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com).

Cristina, 13 de Agosto de 2020.

---

**Sandra Maria Araújo de Medeiros**  
Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas e pessoa física**, para a prestação de serviço de elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico em 07(sete) unidades escolares municipais e na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1.A Secretaria Municipal de Educação pretende implantar em todas as edificações da Rede Municipal de Ensino projetos de prevenção e combate a incêndio. Trata-se de um serviço necessário para a garantia da segurança dos usuários dos locais citados, assim como a todo o bem material existente neles.

2.2. De acordo com a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Estadual nº 44.746/2008, toda edificação destinada ao uso coletivo deve ser regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG). Esta regularização visa garantir à população a segurança mínima contra incêndio e pânico nas edificações.

2.3. É evidente a necessidade da adequação dos edifícios, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

2.4. Para a aprovação dos projetos junto ao corpo de Bombeiros de Minas Gerais é necessário a apresentação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP conforme edificação existente.

2.5. Após a implantação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico e a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB), evitaremos multas e embargos dos órgãos fiscalizadores e garantiremos ambientes seguros para os nossos funcionários e usuários.

2.6.Haja vista a especificidade dos Projetos, e ainda por não possuímos em nosso quadro funcional profissional habilitado ao desenvolvimento deste objeto, para que a aprovação aconteça sem demora e dentro dos padrões e normas exigidos pela legislação vigente, faz-se imprescindível a presente licitação.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

3.1. O contratado deverá executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT e conforme o que preconizam todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de acordo com o Decreto nº 44.746/2008 e as ITs (Instruções Técnicas) do mesmo CBMMG, contendo os seguintes itens:

## **I- Para Edificações com área inferior a 1.200m²:**

- a) Disposição do sistema de iluminação de emergência (não inclui detalhamento elétrico executivo);
- b) Dimensionamento do sistema de sinalização de emergência;
- c) Dimensionamento do sistema de extintores de incêndio;
- d) Dimensionamento das saídas de emergência;
- e) Quantitativo do material dos sistemas dimensionados.

## **II- Para Edificações com área superior a 1.200m²:**

- a) Dimensionamento das Saídas de Emergência;
- b) Disposição do Sistema de Iluminação de Emergência;
- c) Dimensionamento do Sistema de Alarme de Incêndio;
- d) Dimensionamento do Sistema Sinalização de Emergência;
- e) Dimensionamento da Brigada de Incêndio;
- f) Dimensionamento do Sistema e Extintores e Incêndio;
- g) Dimensionamento do Sistema de Hidrantes;
- h) Digitalização das plantas arquitetônicas;
- f) Especificação do controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- g) Quantitativo do material dos sistemas dimensionados.

3.2. Após a elaboração dos projetos, a empresa ou o profissional deverá fornecer os projetos de maneira impressa e em arquivo digital, além da ART devidamente assinada, e os relatórios de aprovação e emissão da Aprovação da Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB pelo mesmo CBMMG, sendo essa última após a execução do projeto que será feito por empresa especializada, não incluída nesse termo de referência.

3.3. Para conseguir AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros) do corpo de bombeiro para a edificação, existem dois tipos de projetos, tais como:

a) PT (projeto técnico); aplicado em edificações com área superior a 750m<sup>2</sup> ou população superior a 100 pessoas. Para esse caso o profissional precisa desenvolver o projeto e aprova-lo junto ao corpo de bombeiros. Após aprovado a prefeitura deve providenciar a execução do que foi projetado e solicitar a vistoria do corpo de bombeiro para aquisição do AVCB;

b) PTS (projeto técnico simplificado); aplicado em edificações com área inferior a 750m<sup>2</sup> ou população inferior a 100 pessoas. Para esse caso basta o profissional

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

desenvolver o projeto e a prefeitura providenciar a execução do que foi projetado e solicitar a vistoria do corpo de bombeiro para aquisição do AVCB sem a necessidade de análise previa do processo junto ao órgão.

### 3.4. Locais de execução dos serviços:

Item	Locais	Endereço	Telefone	Distância do perímetro urbano	Área aproximada
01	Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 - Centro	(35) 3281-1221	Urbana	200m <sup>2</sup>
02	E.M. João José de Souza no bairro Beleza	Bairro Beleza	(35) 9.9822-3616	15km	190m <sup>2</sup>
03	C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178, Campo do Rosário	(35)3281-1188	Urbana	700m <sup>2</sup>
04	E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 - Centro	(35) 3281-1301	Urbana	2.650m <sup>2</sup>
05	E. M Coronel Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, s/nº - Vargem Alegre	(35) 3281-6022	15km	900m <sup>2</sup>
06	E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	(35) 9.9137-6542	14km	270m <sup>2</sup>
07	E. M.Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, s/nº Barra Grande	(35) 3281-4003	14km	550m <sup>2</sup>
08	E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, s/nº - São José	(35) 3281-1094	Urbana	1.400m <sup>2</sup>

### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCUMENTOS PERTINENTES

4.1. Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no item 1.1, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes;

4.2. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e gerais dos serviços exigidos na contratação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos órgãos competentes da Administração Municipal;

4.3. **Comprovação de registro** ou inscrição da empresa ou do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**;

4.4. Não serão aceitos serviços com preços unitários que excedam os valores médios encontrados no mercado.

### 5. DOS DIREITOS DAS PARTES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o instrumento contratual, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos do CONTRATADO;
- b) AVALIAR, VISTORiar E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) recusar a realização dos serviços, quando não solicitados, como também quando desatenderem às especificações descritas nas cláusulas do contrato.

## II - São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pela realização de serviços solicitados que não constituam objeto do contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do serviço prestado, observando a sua qualidade;
- b) Disponibilizar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do serviço;
- c) Autorizar a realização das vistorias e medições;
- d) Implantar as medidas de segurança nas edificações;
- e) Realizar o pagamento pelo serviço prestado, quando devidamente solicitado, conferido e aceito;
- f) Efetuar o desconto dos impostos devidos (INSS, ISS e IR), conforme legislações em vigor;
- g) Permitir o livre acesso do profissional aos locais, quando necessário;
- h) Publicar o extrato do contrato.

### II - DO CONTRATADO:

- a) Elaborar o Projeto arquitetônico atualizado e em meio digital "autocad" nos locais da prestação de serviços;
- b) Fornecer os arquivos digitais em CAD;
- c) Prestar todos os esclarecimentos adicionais, quando solicitado;
- d) Realizar duas (2) visitas técnicas, uma para vistoriar o imóvel no desenvolvimento do projeto e outra para orientação na execução dos sistemas;
- e) Acompanhar os projetos junto ao Corpo de Bombeiro até a aprovação (para projetos Técnico e a emissão do AVCB após a execução por parte da prefeitura (para projetos Técnicos Simplificados);
- f) Executar todas as atividades previstas no contrato;
- g) Assumir todas as despesas de refeição, hospedagem e traslado durante a execução do contrato, bem como de visitas/viagens extras e as taxas cobradas pelo Corpo de Bombeiros, com as pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

- h) deslocar-se em veículo de sua propriedade, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao perfeito andamento da execução do serviço;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato;
- k) Recolher o INSS (11%), ISS (2%) e I.R. (quando for o caso) referentes à prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes;
- l) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- m) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- n) Realizar os serviços, conforme descrito na regime de execução deste Termo, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- o) Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação em relação à execução das atividades previstas;
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou à terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- q) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo efetivar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;
- r) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos etc;
- s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;
- t) Responsabilizar-se **por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- u) Enviar o nota fiscal prazo estipulado na ordem de serviços no seguinte e-mail: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com) e [notasfiscais@pmcristina.com.br](mailto:notasfiscais@pmcristina.com.br), e confirmar o recebimento do mesmo;
- v) **Fornecer duas cópias dos projetos impressas e uma cópia em meio digital,** após sua elaboração, além da ART devidamente assinada e os relatórios de aprovação e emissão da Aprovação da Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB pelo CBMMG, sendo essa última após a execução do projeto, que será feito por empresa especializada;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

w) indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, devido a negligência na execução do presente contrato;

x) Apresentar Prova de Registro ou inscrição do profissional junto ao Corpo de Bombeiros;

y) **Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados**, na reunião do pregão, até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito à indenização, nos casos:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;

b) por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;

c) pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

e) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

f) de não cumprimento de quaisquer obrigações do contrato;

g) de alteração das especificações e da qualidade dos serviços prestados;

h) de atraso injustificado na execução do contrato;

i) de paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

j) por decretação de falência.

7.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento).

8.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar o contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (2) anos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratado, após a sua imposição.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução das obrigações assumidas;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12(doze) meses**, com início em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e término em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, podendo ser aditivado através de termos aditivos próprios.

## 10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação será a responsável direta pela fiscalização dos contratos, pela qualidade e validade dos serviços, dentre outras atribuições inerentes à Administração Pública Municipal.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, conforme a execução dos serviços e somente após a emissão das notas fiscais, desde que devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

11.2. O pagamento será realizado em até *05 (cinco) dias úteis após a execução de cada serviço* e conferência e aprovação dos serviços, desde que as referidas notas sejam entregues na tesouraria da Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou encaminhadas nos e-mails: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com) e [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com);

11.3. O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo contratado e será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da prestação dos serviços.

11.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do serviço.

11.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

11.7. O CONTRATADO, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade Federal e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do profissional, sempre que solicitadas.

11.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da prestação de serviços, serão recusadas e não pagas, deverão ser conforme conferência e autorizações de serviços, da Secretaria Municipal de Educação.

## 12 – DA VISITA TÉCNICA

**12.1. A visita técnica É FACULTATIVA e poderá ser realizada por representante legal ou Responsável Técnico da Empresa e profissional autônomo, sendo que os mesmos deverão estar devidamente credenciados e de posse da Carteira de Habilitação Profissional emitida pelos órgãos de registro competentes, se for o caso; conforme Anexo V;**

12.2. A visita técnica poderá ser realizada até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, devidamente agendada no Departamento de Licitações da Prefeitura, onde serão esclarecidas todas as dúvidas sobre os locais da prestação de serviços.

12.3. O Setor de Engenharia emitirá um Atestado de Visita Técnica à empresa licitante que **poderá** ser apresentado junto às documentações de habilitação na abertura da licitação;

12.4. Caso a empresa licitante interessada ou profissional (pessoa física) não deseje fazer a Visita Técnica aos locais da prestação de serviços, deverá apresentar junto aos documentos de habilitação a **Declaração de Renúncia**, conforme modelo Anexo VI.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## 12.5.A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE NO CASO DE VISITA TÉCNICA SERÁ RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO SE FOR NECESSÁRIO

12.5.1. Para eventuais dúvidas, esclarecimentos e possíveis agendamento de visita técnica procurar a Secretaria Municipal de Educação de no endereço e horário descritos abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04, Centro, ao lado do Prédio da Prefeitura	(35) 3281-1221	Marcelo Pereira Azevedo	<a href="mailto:semec.cristina.mg@gmail.com">semec.cristina.mg@gmail.com</a>

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.02 12.122 0009 2.0036 – *Manutenção do Serviço de Administração Escolar*; 02.04.01 12 361 0006 2.0030 – *Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental*; 02.04.01 12 365 0007 2.0033 – *Manutenção das Atividades da Creche Municipal*; 3390 3600 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física*; 3390 3900 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*;

13.2. Os recursos financeiros a serem utilizados serão provenientes de:

101 – Educação  
147 – Qese  
119 – Fundeb

. *Tesouraria*: **Roberto Alves Calderucci** .

. *Contabilidade*: **Josmar Mendes de Souza**.

**Transferência voluntária**: sim (\_\_\_) ou não (X).

## 14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos, parte integrante deste edital foi elaborada com base no preço de mercado da prestação de serviços fornecido por diversos licitantes, além de consultas feitas em site na internet, e em outros municípios, correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações, conforme tabela abaixo:

Item	Locais	Área aproximada	Fornecedores			Preço médio
			A	B	C	
01	C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	700m <sup>2</sup>	3.500,00	2.800,00	2.191,08	2.830,36
02	E. M. Carneiro de Rezende	2.650m <sup>2</sup>	7.500,00	7.900,00	9.734,16	8.378,05
03	E. M Coronel	900m <sup>2</sup>	3.000,00	3.100,00	3.305,94	3.135,30

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

	Francisco Moreira da Costa					
04	E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	270m <sup>2</sup>	1.500,00	1.350,00	1.627,90	1.492,60
05	E. M.Dep. Milton Reis	550m <sup>2</sup>	2.500,00	2.200,00	1.768,70	2.156,23
06	E.M. João José de Souza no bairro Beleza	190m <sup>2</sup>	1.000,00	950,00	1.627,90	1.192,63
07	E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	1.400m <sup>2</sup>	3.000,00	3.500,00	5.142,58	3.880,86
08	Secretaria Municipal de Educação	200m <sup>2</sup>	1.000,00	1.100,00	1.627,90	1.242,63
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 24.308,66</b>						

Cristina, 12 de Agosto de 2020.

**Marcelo Pereira Azevedo**  
Secretário Municipal de Educação

**Autorizado por:**

**Ricardo Pereira Azevedo**  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na rua (av)\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ , Bairro\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º 053/2020, Edital de Licitação nº 016/2020, Pregão Presencial n.º 014/2020, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO III MODELOS DECLARAÇÕES CONJUNTA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

### PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação de licitação na modalidade pregão, o que se segue:

a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e /ou equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

b) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02;

c) Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

d) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos-supervenientes para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

f) A empresa Declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_ (nome completo), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação de DO credenciamento, o que se segue:

a) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos-supervenientes para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c) Declaramos ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

d) Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não é Servidor (ocupante de cargo efetivo, cargo ou função em comissão) e não tem parentesco até o segundo grau com servidores do Município de Cristina/MG.

Assume ainda, responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cristina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(CI nº e/ou CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para serviço de elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico em 07(sete) unidades escolares municipais e na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, conforme tabela abaixo especificada:

Item	Locais	Endereço	Telefone	Distância do perímetro urbano	Área aproximada	Preço unitário R\$
01	Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 - Centro	(35) 3281-1221	Urbana	200m <sup>2</sup>	
02	E.M. João José de Souza no bairro Beleza	Bairro Beleza	(35) 9.9822-3616	15km	190m <sup>2</sup>	
03	C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178, Campo do Rosário	(35)3281-1188	Urbana	700m <sup>2</sup>	
04	E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 - Centro	(35) 3281-1301	Urbana	2.650m <sup>2</sup>	
05	E. M Coronel Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, s/nº - Vargem Alegre	(35) 3281-6022	15km	900m <sup>2</sup>	
06	E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	(35) 9.9137-6542	14km	270m <sup>2</sup>	
07	E. M.Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, s/nº Barra Grande	(35) 3281-4003	14km	550m <sup>2</sup>	
08	E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, s/nº - São José	(35) 3281-1094	Urbana	1.400m <sup>2</sup>	

O valor de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro de descrição.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa/profissional, nos comprometemos a **assinar o Contrato** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação. **Em caso de depósito informar Banco, Agência e Conta Corrente.**

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

---

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Facultativa)

I- A Prefeitura Municipal de Cristina , estabelecida na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, na cidade de Cristina/MG, Cep: 37.476-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.188.250/0001-62, **ATESTA** que o representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, visitou os locais da prestação de serviços, atendendo ao Processo Licitatório 053/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 , sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cristina, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

II- A Prefeitura Municipal de Cristina, estabelecida na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, na cidade de Cristina/MG, Cep: 37.476-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.188.250/0001-62, **ATESTA** que o Sr.\_\_\_\_\_,portador do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado á \_\_\_\_\_, visitou os locais da prestação de serviços, atendendo ao Processo Licitatório 053/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 , sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cristina, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

I- A Prefeitura Municipal de Cristina , estabelecida na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, na cidade de Cristina/MG, Cep: 37.476-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.188.250/0001-62, **ATESTA** que o representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais da prestação de serviços, atendendo ao Processo Licitatório 053/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 , sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cristina, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

II- A Prefeitura Municipal de Cristina, estabelecida na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, na cidade de Cristina/MG, Cep: 37.476-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.188.250/0001-62, **ATESTA** que o Sr.\_\_\_\_\_,portador do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado á \_\_\_\_\_, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais da prestação de serviços, atendendo ao Processo Licitatório 053/2020, Pregão Presencial nº 014/2020 , sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cristina, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

### SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (profissional) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº \_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **Contrato de Prestação de Serviços**, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 053/2020, Pregão Presencial nº 014/2020, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico em 07(sete) unidades escolares municipais e na sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura que a **CONTRATADA** se compromete prestar à **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** realizará os serviços previstos na cláusula anterior, conforme Anexo I do presente Edital.

3.2. O contratado deverá executar os serviços conforme normas técnicas da ABNT e conforme o que preconizam todas as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG. O Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio deverá ser elaborado de acordo com o Decreto nº 44.746/2008 e as ITs (Instruções Técnicas) do mesmo CBMMG, contendo os seguintes itens:

##### I- Para Edificações com área inferior a 1.200m²:

- a) Disposição do sistema de iluminação de emergência (não inclui detalhamento elétrico executivo);
- b) Dimensionamento do sistema de sinalização de emergência;
- c) Dimensionamento do sistema de extintores de incêndio;
- d) Dimensionamento das saídas de emergência;
- e) Quantitativo do material dos sistemas dimensionados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## II- Para Edificações com área superior a 1.200m<sup>2</sup>:

- a) Dimensionamento das Saídas de Emergência;
- b) Disposição do Sistema de Iluminação de Emergência;
- c) Dimensionamento do Sistema de Alarme de Incêndio (não inclui detalhamento elétrico executivo);
- d) Dimensionamento do Sistema Sinalização de Emergência;
- e) Dimensionamento da Brigada de Incêndio (não inclui treinamento de brigadistas);
- f) Dimensionamento do Sistema e Extintores e Incêndio;
- g) Dimensionamento do Sistema de Hidrantes;
- h) Digitalização das plantas arquitetônicas;
- f) Especificação do controle de materiais de acabamento e de revestimento;
- g) Quantitativo do material dos sistemas dimensionados.

3.3. Após a elaboração dos projetos, a empresa ou o profissional deverá fornecer os projetos de maneira impressa e em arquivo digital, além da ART devidamente assinada, e os relatórios de aprovação e emissão da Aprovação da Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB pelo mesmo CBMMG, sendo essa última após a execução do projeto que será feito por empresa especializada, não incluída nesse termo de referência.

3.4. Para conseguir AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros) do corpo de bombeiro para a edificação, existem dois tipos de projetos, tais como:

a) PT (projeto técnico); aplicado em edificações com área superior a 750m<sup>2</sup> ou população superior a 100 pessoas. Para esse caso o profissional precisa desenvolver o projeto e aprova-lo junto ao corpo de bombeiros. Após aprovado a prefeitura deve providenciar a execução do que foi projetado e solicitar a vistoria do corpo de bombeiro para aquisição do AVCB;

b) PTS (projeto técnico simplificado); aplicado em edificações com área inferior a 750m<sup>2</sup> ou população inferior a 100 pessoas. Para esse caso basta o profissional desenvolver o projeto e a prefeitura providenciar a execução do que foi projetado e solicitar a vistoria do corpo de bombeiro para aquisição do AVCB sem a necessidade de análise previa do processo junto ao órgão.

c) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

4.1. Pela prestação de Serviços a PREFEITURA pagará à FORNECEDORA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) conforme descritos abaixo:

Item	Locais	Endereço	Telefone	Distância do perímetro urbano	Área aproximada	Preço unitário R\$
01	Secretaria Municipal de	Praça Santo Antônio, 04 -	(35) 3281-1221	Urbana	200m <sup>2</sup>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

	Educação	Centro				
02	E.M. João José de Souza no bairro Beleza	Bairro Beleza	(35) 9.9822-3616	15km	190m <sup>2</sup>	
03	C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178, Campo do Rosário	(35)3281-1188	Urbana	700m <sup>2</sup>	
04	E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 - Centro	(35) 3281-1301	Urbana	2.650m <sup>2</sup>	
05	E. M Coronel Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, s/nº - Vargem Alegre	(35) 3281-6022	15km	900m <sup>2</sup>	
06	E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	(35) 9.9137-6542	14km	270m <sup>2</sup>	
07	E. M.Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, s/nº Barra Grande	(35) 3281-4003	14km	550m <sup>2</sup>	
08	E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, s/nº - São José	(35) 3281-1094	Urbana	1.400m <sup>2</sup>	

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente deste contrato será observada a manutenção dos preços propostos pela FORNECEDORA e aceitas pela Administração Municipal sendo que nos valores faturados nas notas fiscais correspondentes deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre a entrega, como os custos diretos e indiretos de frete, seguros, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas**, conforme a execução dos serviços e somente após a emissão das notas fiscais, desde que devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

4.2. O pagamento será realizado em até *05 (cinco) dias úteis após a execução de cada serviço* e conferência e aprovação dos serviços, desde que as referidas notas sejam entregues na tesouraria da Prefeitura com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou encaminhadas nos e-mails: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com) e [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com);

4.3. O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo contratado e será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do CONTRATADO, sem que isso gere direito à

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da prestação dos serviços.

4.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do serviço.

4.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.7. O CONTRATADO, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade Federal e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do profissional, sempre que solicitadas.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da prestação de serviços, serão recusadas e não pagas, deverão ser conforme conferência e autorizações de serviços, da Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

- a) Modificar o instrumento contratual, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos do CONTRATADO;
- b) AVALIAR, VISTORIAR E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) recusar a realização dos serviços, quando não solicitados, como também quando desatenderem às especificações descritas nas cláusulas do contrato.

### II - São direitos do CONTRATADO:

- a) Cobrar pela realização de serviços solicitados que não constituam objeto do contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a execução do serviço prestado, observando a sua qualidade;
- b) Disponibilizar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do serviço;
- c) Autorizar a realização das vistorias e medições;
- d) Implantar as medidas de segurança nas edificações;
- e) Realizar o pagamento pelo serviço prestado, quando devidamente solicitado, conferido e aceito;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

- f) Efetuar o desconto dos impostos devidos (INSS, ISS e IR), conforme legislações em vigor;
- g) Permitir o livre acesso do profissional aos locais, quando necessário;
- h) Publicar o extrato do contrato.

## II – DA (O) CONTRATADO (A):

- a) Elaborar o Projeto arquitetônico atualizado e em meio digital “autocad” nos locais da prestação de serviços;
- b) Fornecer os arquivos digitais em CAD;
- c) Prestar todos os esclarecimentos adicionais, quando solicitado;
- d) Realizar duas (2) visitas técnicas, uma para vistoriar o imóvel no desenvolvimento do projeto e outra para orientação na execução dos sistemas;
- e) Acompanhar os projetos junto ao Corpo de Bombeiro até a aprovação (para projetos Técnico e a emissão do AVCB após a execução por parte da prefeitura (para projetos Técnicos Simplificados);
- f) Executar todas as atividades previstas no contrato;
- g) Assumir todas as despesas de refeição, hospedagem e traslado durante a execução do contrato, bem como de visitas/viagens extras e as taxas cobradas pelo Corpo de Bombeiros, com as pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;
- h) deslocar-se em veículo de sua propriedade, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao perfeito andamento da execução do serviço;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato;
- k) Recolher o INSS (11%), ISS (2%) e I.R. (quando for o caso) referentes à prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes;
- l) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- m) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- n) Realizar os serviços, conforme descrito na regime de execução deste Termo, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- o) Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação em relação à execução das atividades previstas;
- p) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou à terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- q) Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a contratante e/ou para terceiros, devendo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

efetivar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

r) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, tais como consertos, manutenção geral, abastecimento de combustível para os veículos, encargos, impostos etc;

s) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere à contratante responsabilidade por seu pagamento;

t) Responsabilizar-se **por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, sendo que o município não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

u) Enviar o nota fiscal prazo estipulado na ordem de serviços no seguinte e-mail: [semec.cristina.mg@gmail.com](mailto:semec.cristina.mg@gmail.com) e [notasfiscais@pmcristina.com.br](mailto:notasfiscais@pmcristina.com.br), e confirmar o recebimento do mesmo;

v) **Fornecer duas cópias dos projetos impressas e uma cópia em meio digital,** após sua elaboração, além da ART devidamente assinada e os relatórios de aprovação e emissão da Aprovação da Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB pelo CBMMG, sendo essa última após a execução do projeto, que será feito por empresa especializada;

w) indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, devido a negligência na execução do presente contrato;

x) Apresentar Prova de Registro ou inscrição do profissional junto ao Corpo de Bombeiros.

## 18.2. Do Município:

a) Acompanhar a execução do serviço prestado, observando a sua qualidade;

b) Disponibilizar ao CONTRATADO todas as informações necessárias à execução do serviço;

c) Autorizar a realização das vistorias e medições;

d) Implantar as medidas de segurança nas edificações;

e) Realizar o pagamento pelo serviço prestado, quando devidamente solicitado, conferido e aceito;

f) Efetuar o desconto dos impostos devidos (INSS, ISS e IR), conforme legislações em vigor;

g) Permitir o livre acesso do profissional aos locais, quando necessário;

h) Publicar o extrato do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pelo Município, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito ao CONTRATADO, sem que o mesmo tenha direito à indenização, nos casos:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;

b) por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

- c) pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) de não cumprimento de quaisquer obrigações do contrato;
- g) de alteração das especificações e da qualidade dos serviços prestados;
- h) de atraso injustificado na execução do contrato;
- i) de paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- j) por decretação de falência.

7.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO caso a Administração descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura, através do **Sr. Marcelo Pereira Azevedo** – Secretário de Educação, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. O setor definido no item anterior, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cristina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

8.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

8.6. Além do acompanhamento e da fiscalização na prestação de serviços produtos, o servidor responsável da Secretaria Municipal de Educação, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

9.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

9.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 e término em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, podendo ser aditivado através de termos aditivos próprios.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.02 12.122 0009 2.0036 – *Manutenção do Serviço de Administração Escolar*; 02.04.01 12 361 0006 2.0030 – *Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental*; 02.04.01 12 365 0007 2.0033 – *Manutenção das Atividades da Creche*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

EMAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

*Municipal; 3390 3600 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3390 3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*

11.2. Os recursos financeiros a serem utilizados serão provenientes de:

101 – Educação

147 – Qese

119 – Fundeb

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sétima deste Contrato.

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução. E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeitura Municipal de Cristina**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO VIII

**PLANILHA COMPOSIÇÃO COM CUSTOS UNITÁRIOS ORÇADOS  
EMPRESA E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N. °053/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

(Disponível no site da prefeitura  
[www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br) , no link licitações)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

## ANEXO IX PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALORES MÉDIOS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 016/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020

Item	Locais	Endereço	Telefone	Distância do perímetro urbano	Área aproximada	Preço médio unit R\$
01	C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Coronel Albertino Ferraz, 178, Campo do Rosário	(35)3281-1188	Urbana	700m <sup>2</sup>	<b>2.830,36</b>
02	E. M. Carneiro de Rezende	Rua Coronel Barbosa, 40 - Centro	(35) 3281-1301	Urbana	2.650m <sup>2</sup>	<b>8.378,05</b>
03	E. M Coronel Francisco Moreira da Costa	Rua José Paulo Ribeiro, s/nº - Vargem Alegre	(35) 3281-6022	15km	900m <sup>2</sup>	<b>3.135,30</b>
04	E.M. Dep. Euclides Pereira Cintra	Bairro Lambari	(35) 9.9137-6542	14km	270m <sup>2</sup>	<b>1.492,60</b>
05	E. M.Dep. Milton Reis	Rua Miguel Aley, s/nº Barra Grande	(35) 3281-4003	14km	550m <sup>2</sup>	<b>2.156,23</b>
06	E.M. João José de Souza no bairro Beleza	Bairro Beleza	(35) 9.9822-3616	15km	190m <sup>2</sup>	<b>1.192,63</b>
07	E. M. Maria da Glória Ferraz Zaiden	Rua José Cordeiro, s/nº - São José	(35) 3281-1094	Urbana	1.400m <sup>2</sup>	<b>3.880,86</b>
08	Secretaria Municipal de Educação	Praça Santo Antônio, 04 - Centro	(35) 3281-1221	Urbana	200m <sup>2</sup>	<b>1.242,63</b>
<b>PREÇO TOTAL DE R\$ 24.308,66</b> <b>(Vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e sessenta e seis centavos)</b>						